

Lei n. 159 de 18 de novembro de 1963

"Supra, este momento de funcionario aposentado, com
crédito suplementar, e de outras providencias."

A Câmara Municipal de Claveria declara,
em seu nome sancionando seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autori-
zado por esta Câmara, de fazer o pagamento dos ven-
cimentos do funcionario aposentado, Abilio Nogueira
da Conceição, professor rural. -

Art. 2.º - O funcionario acima citado, passara
a receber, Cr\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos e noventa
e cinco) reais.

Art. 3.º - Fica criado um credito suplementar
de Cr\$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos e
cinquenta) de oitavo e meio.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei
serão por conta da dotação: "S-30-0- Aposenta-
does de funcionarios", de orçamento em vigor.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrari-
o, substa esta Lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal, 18 de novembro de 1963.

O Prefeito Municipal
Manoel Brito

O Secretário
Nogueira Garcia